



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 887/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE URNAS FUNERÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3848/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E DECRETO Nº 5897/2018.

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017, do tipo MAIOR OFERTA** para **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE URNAS FUNERÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3848/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E DECRETO Nº 5897/2018**. Os envelopes da documentação e das propostas serão recebidos até às **09h 30min do dia 05 de setembro de 2018**. A abertura dos envelopes e julgamento das propostas será no mesmo dia e horário, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé, na Av. Silvio Sanson, 1135.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE URNAS FUNERÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3848/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E DECRETO Nº 5897/2018**, de acordo com as especificações constantes no anexo I.

1.2. As urnas funerárias estão situadas no bloco do lado direito do portão, lado sul – fundos, na Rua “8”, do Cemitério Público Municipal, com numeração de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, medindo 0,71m de largura x 2,50m de profundidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

1.2.1. O valor mínimo de avaliação das urnas funerárias é de **R\$ 4.276,00** (quatro mil e duzentos e setenta e seis reais) **cada unidade**, conforme Decreto Municipal nº 5897/2018.

1.4. O **Município** é proprietário das urnas funerárias com numeração de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, localizadas no bloco do lado direito do portão, lado sul – fundos, na Rua “8”, do Cemitério Público Municipal.

1.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Planta de localização, Cortes e Numeração das urnas funerárias e dos lotes do cemitério (em anexo externo).

Anexo II – Proposta Financeira

Anexo III – Modelo de Credenciamento Específico

Anexo IV – Minuta de Contrato

1.6. Impugnações ao Edital e os Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé (RS) e dirigidos a Comissão Permanente de Licitações **até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.7. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via correio, Fax ou e-mail.**

2. DO PREÇO MÍNIMO

2.1. O preço mínimo fixado para as urnas funerárias é de **R\$ 4.276,00** (quatro mil e duzentos e setenta e seis reais) **cada unidade**, conforme Decreto Municipal nº 5897/2018.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação **DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **09h30min do dia 05 de setembro de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

Guaporé, sita na Av. Silvio Sanson, 1135.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3. O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ** não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem ao Setor de licitações até o horário constante no item 3.1 deste Edital.

3.4. Não serão aceitos e nem considerados, documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública **somente Pessoas Físicas**, de acordo com as especificações do presente Edital.

4.2. A habilitação nesta licitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia abaixo, sendo:

a) R\$ 213,80 (duzentos e treze reais e oitenta centavos), correspondente a 5% do valor avaliado, a título de caução.

4.2.1. A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaporé, situada à Av. Silvio Sanson, nº 1135 – Centro, **até às 16h30min do dia anterior a data estabelecida para abertura desta licitação**, estipulada no preâmbulo deste edital.

4.3. A restituição da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito na conta corrente indicada pelos licitantes na proposta financeira ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS.

4.4. O valor caucionado será restituído sem qualquer correção monetária e em moeda nacional corrente.

4.5. Não será restituída a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição após o processo licitatório ou não honrar a proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

financeira apresentada. Neste caso, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

5. DA ESCOLHA:

5.1. O direito de preferência à escolha será conferido ao interessado que ofertar o melhor preço (MAIOR OFERTA) e assim, nessa ordem, sucessivamente.

5.2. Os empates serão resolvidos por sorteio.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1. As licitantes pessoas físicas deverão apresentar cópia autenticada do documento de identidade.

6.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade ou em original, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.1 e 6.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
PROPONENTE:
TELEFONE E E-MAIL:
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
PROPONENTE:
TELEFONE E E-MAIL:
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) – Cópia do documento de identidade e CPF, autenticados;
- b) – Comprovante do recolhimento da caução que trata o item 4.2 do presente Edital.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados previamente por servidor público do Município de Guaporé, mediante apresentação dos respectivos originais.

8.2.1. Não serão autenticados documentos no Setor de Licitações no dia da abertura dos envelopes.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação, preferencialmente digitadas ou datilografadas, e assinadas e carimbadas pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

- a) **Nome completo do proponente, endereço e telefone para contato.**
- b) **Preço proposto, respeitando o valor mínimo fixado no item 2.0 do Edital.**
- c) **Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentender-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

- d) **Declaração de que aceita os termos e condições do presente Edital de Concorrência Pública.**
- e) **Declaração de que não é proprietário de Urna Funerária nem de Lote no Cemitério Municipal de Guaporé/RS.**

9.2. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, sendo desconsideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro concorrente ou que o objetivo não corresponda à destinação do bem, nos termos do Edital.

9.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas no Edital, após a abertura das propostas.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

10.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a **abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

10.1.3. Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** - das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após o julgamento, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.2. PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02):

10.2.1. Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas, e desde que todas as proponentes sejam habilitadas, serão abertos em momento subsequente à habilitação, no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

10.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos mesmos.

10.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, conforme parágrafo único do inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

11.1. O valor deverá ser líquido, sendo vedada, sob qualquer título, a retenção de parcela ou valor pela proponente.

11.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) For condicional ou alternativa;
- b) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;
- c) Não esteja em conformidade com os quesitos do Edital
- d) **Apresentar preço inferior ao valor mínimo fixado, estabelecido no item 2.0 do Edital.**

11.3. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**, dando-se a classificação pela ordem decrescente das propostas apresentadas.

11.3.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.3.2. **O direito de preferência à escolha será conferido ao interessado que ofertar o melhor preço (MAIOR OFERTA) e assim, nessa ordem, sucessivamente.**

11.3.3. Os empates serão resolvidos por sorteio.

11.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitações necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante petição datilografada ou digitada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 4.0 deste Edital.

12.2. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Guaporé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no horário das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** horas.

13. DO PRAZO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, depois de **exercido o direito de preferência à escolha do bem, convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço ofertado pelo licitante vencedor deverá ser realizado **em até 08 parcelas mensais e consecutivas**, a partir da assinatura do contrato, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaporé

14.2. O uso da urna funerária só será liberado mediante a **quitação total do Título de Propriedade Perpétua.**

14.2.1. O comprovante de pagamento deverá ser entregue no Setor de Licitações, que remeterá, juntamente com uma cópia do contrato, ao setor competente para expedição do Título de Propriedade Perpétuo.

15. DO TÍTULO DE PROPRIEDADE

15.1. O Título de Propriedade Perpétuo será conferido ao proponente após a realização do pagamento, conforme descrito no item 14.2.

15.2. A transferência da titularidade do Título de Propriedade Perpétuo somente poderá ser feita após transcorridos **10 anos da aquisição.** Antes deste prazo, somente pessoas da mesma família poderão fazê-la.

15.3. As transferências dependem de **autorização prévia do Município, sendo imprescindível que o bem esteja quitado e vazio.**

15.4. Não respeitadas as condições estabelecidas, o bem será revertido ao patrimônio do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

16.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da comissão julgadora.

16.3. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

16.4. Fica assegurado à Autoridade Superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

16.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.6. Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações em vigor, no que o edital for omissivo.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

16.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.13. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

16.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

16.16. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe facultam o artigo 49 da Lei 8.666/93.

16.17. Demais especificações estão contidas na minuta de contrato em anexo.

16.18. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé, sito à Av. Silvio Sanson, nº 1135, em horário de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e no sítio eletrônico do Município de Guaporé: www.guapore.rs.gov.br.

17. DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Guaporé-RS** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaporé, em 02 de agosto de 2018.

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 60.518

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

ANEXO I

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CORTES E NUMERAÇÃO DAS URNAS
FUNERÁRIAS E DOS LOTES DO CEMITÉRIO**

O projeto com as especificações encontra-se disponível em ANEXO EXTERNO ou para consulta no Setor de Licitações, junto ao prédio da Prefeitura de Guaporé/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE URNAS FUNERÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3848/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E DECRETO Nº 5897/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:		CPF:	
Endereço:		Município:	
UF:	CEP:	Fone/Fax:	
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

VALOR DA PROPOSTA PARA URNAS FUNERÁRIAS:

R\$ _____ (_____) _____)

DECLARAÇÃO:

Declaro sob as penas da Lei, para fins da Concorrência Pública nº .../2018, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta.

Declaro que o prazo de validade para esta proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do proponente ou seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

ANEXO III

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente,....., situada no(a)....., outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guaporé, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: Firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR CARLOS FABRIS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **VENDEDOR**, e, de outro lado, _____, inscrito no CPF sob o nº __, residente e domiciliado em __, na Rua/Avenida __, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) __, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado **COMPRADOR**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2018, homologada em __**, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE URNAS FUNERÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3848/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E DECRETO Nº 5897/2018.

1.2. O Município é proprietário das urnas funerárias com numeração de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, localizadas no bloco do lado direito do portão, lado sul – fundos, na Rua “8”, do Cemitério Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O COMPRADOR através dos procedimentos estabelecidos pelo Edital de Concorrência Pública nº 06/2018, foi contemplado com a aquisição de _____, com dimensões de _____, localizado _____, no Cemitério Público Municipal, pelo valor de R\$ _____ (_____) totalizando R\$ _____(_____).

2.2. O pagamento do preço ofertado pelo licitante vencedor deverá ser realizado em até 08 parcelas mensais e consecutivas, a partir da assinatura do contrato, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaporé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

2.2.1. O uso da urna funerária só será liberado mediante a quitação total do Título de Propriedade Perpétua.

2.2.2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue no Setor de Licitações, que remeterá, juntamente com uma cópia do contrato, ao setor competente para expedição do Título de Propriedade Perpétuo.

2.3. A falta de pagamento implica na rescisão contratual automática e na aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Cumprido o pagamento integral, o **VENDEDOR** se obriga a conferir ao **COMPRADOR** o Título Perpétuo da urna funerária adquirida.

3.2. **A transferência da titularidade do Título Perpétuo somente poderá ser feita após 10 anos. Antes deste prazo, somente pessoas da mesma família poderão fazê-la.**

3.2.1. **As transferências dependem de autorização prévia do Município, sendo imprescindível que o bem esteja quitado e vazio.**

3.3. **Não respeitadas as condições estabelecidas nesse instrumento contratual, o bem será revertido ao patrimônio do Município.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficarão à cargo do **COMPRADOR** todas as despesas relativas a emolumentos e despesas de cartório, porventura existentes.

4.2. O **COMPRADOR** utilizará o bem adquirido obedecendo às normas de ocupação determinadas pelo Município de Guaporé.

4.2.1. As sepulturas deverão ser construídas dentro dos padrões indicados pelo Município, dependendo da área em que se localizam no Cemitério Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O **COMPRADOR** declara ter expresso conhecimento dos dispositivos legais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

obrigando-se a observá-los na íntegra, bem como reconhece os direitos da Administração Municipal previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o **Foro da Comarca de Guaporé-RS**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaporé, em _____.

COMPRADOR

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO

TESTEMUNHAS

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 60.518